

Módulo: Princípios e Métodos de Inspeção Escolar

Objetivos do Módulo:

- Conhecer o serviço de Inspeção Escolar, a partir dos novos paradigmas, na efetiva organização e funcionamento das escolas, assegurando ao aluno o acesso e permanência na escola e uma educação de qualidade;
- Reforçar o sentido de lideranças com autoridade, legitimidade e competência técnico-pedagógica, contribuindo para o bom desempenho do serviço de inspeção escolar;
- Contribuindo com o serviço de inspeção escolar utilizando a competência administrativa, técnica e políticas de um gestor de qualidade;
- Compreender a Inspeção Escolar como um serviço de acompanhamento, apoio, na implementação das políticas estabelecidas pelas diretrizes da Educação Nacional.

Itens a Serem Trabalhados:

- A missão do Inspetor e suas vinculações funcionais com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e com os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;
- Conselhos de Educação; Descentralização e Gestão Democrática da Educação;
- Ética em Inspeção Escolar;
- Orientação e assistência ao processo administrativo escolar;
- A função das comunidades no processo de Inspeção Escolar.

Definição de Inspetor, Inspeção e Inspecionar, segundo o dicionário Aurélio:

- **Inspetor** – encarregado de inspeção.
- **Inspeção** – ato ou efeito de inspecionar; vistoria, fiscalização.
- **Inspecionar** – examinar como inspetor; revistar; examinar com atenção.

Função do Inspetor Escolar:

São responsáveis pelo acompanhamento, orientação e coleta de informações necessárias à regularização das instituições que compõem os Sistemas Municipais e Estaduais de Ensino.

Atribuições do Inspetor Escolar:

- 1.) Zelar pelo cumprimento das normas que regem o ensino;
- 2.) Proceder a inspeção escolar, conforme as diretrizes emanadas dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação;
- 3.) Cadastrar as instituições das Redes Públicas e Privadas, jurisdicionadas aos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino;
- 4.) Orientar, acompanhar e avaliar os procedimentos legais referentes à regularização das instituições educacionais jurisdicionadas aos Sistemas e Municípios de Ensino;
- 5.) Orientar e acompanhar os procedimentos para montagem de processos referentes a credenciamento e autorização de funcionamento, reconhecimento e outros das instituições jurisdicionadas aos Sistemas Estaduais e Municípios de Ensino, bem como analisá-los e emitir pronunciamento sobre eles;
- 6.) Verificar os procedimentos de matrícula das instituições públicas e privadas, atendendo à legislação pertinente, realizando interferências, quando necessário;
- 7.) Proceder à Verificação Prévia para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas instituições sob jurisdição dos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino, elaborando relatórios específicos de acordo com as normas vigentes;

- 8.) Orientar e verificar o cumprimento do Regimento Escolar, da Programação Curricular, do Calendário Escolar e do Projeto Político-Pedagógico da Instituição (ou Proposta Pedagógica);
- 9.) Verificar “in loco”, a procedência de denúncias referentes às instituições jurisdicionadas aos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino, buscando parceria com as respectivas Secretarias de Educação, nos casos referentes às instituições públicas;
- 10.) Zelar pela organização da escrituração escolar, orientando a instituição no que se refere à manutenção do (a):
 - a) arquivo ativo e passivo;
 - b) diário de classe e turma;
 - c) dossiê do (a) aluno (a);
 - d) livro de matrícula e demais livros de registros e atas necessários à instituição educacional;
- 11.) Analisar o quadro administrativo e docente das Redes Públicas e Privada, de acordo com a legislação vigente;
- 12.) Emitir pareceres a cada processo, quando necessário;
- 13.) Exercer outras atividades inerentes à sua função.

Pontos importantes que devem ser observados pela Inspeção Escolar:

- **Ato de cadastramento:** Realizar o ato que antecede a autorização de funcionamento, por meio do qual registra-se a existência institucional.
- **Proposta Político-Pedagógico: (ou Proposta Pedagógica):** Orientar a elaboração coletiva, verificando se está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme preconizada o Art. 12 Inciso I da Lei 9394/96.
- **Regimento Escolar:** Orientar e verificar se ele está de acordo com a legislação educacional vigente (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Tem por finalidade, assegurar a unidade filosófica, político-pedagógica (ou pedagógica), estrutural e funcional da Instituição, enquanto instrumento indispensável à consecução de uma política educacional e de inclusão social.
- **Instalações, Espaços e Equipamentos:** Inspeccionar o imóvel destinado à Instituição Educacional de qualquer natureza (pública ou privada), que deve ser adequada a essa finalidade, atendendo às normas e especificações técnicas definidas pela legislação vigente e pelos Parâmetros e Infra-Estrutura para a Educação Infantil / MEC.
- **Escrituração Escolar:** Analisar a escrituração escolar, a qual deve ser realizada em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **Atividades Pedagógicas:** Acompanhar o desenvolvimento pedagógico das Instituições Educacionais em consonância com a Proposta Político-Pedagógica (ou Proposta Pedagógica) e a Programação Curricular.
- **Relatório de Verificação Prévia:** Registrar, detalhadamente, os aspectos físicos, pedagógico e administrativo da instituição, após a instrução e análise do processo.

Importante:

O que é?

- **Resolução:** É o ato emanado de órgão colegiado, de autarquias ou de grupos representativos, pelo qual a autoridade decide, ordena ou baixa uma medida. As resoluções são atos de autoridade e, em geral, dizem respeito a assuntos de ordem administrativa estabelecendo normas regulamentares ou atos autorizatórios.

Autorização de Funcionamento: É o ato pelo qual os Conselhos de Educação, autorizam a instituição, vinculada ao seu respectivo sistema de ensino, desenvolver a educação infantil e

ou o ensino fundamental. Antecedem essa autorização, o cadastramento, a tramitação do processo específico, o relatório de verificação previa e o parecer técnico.

- **Parecer Técnico:** Ato por meio do qual o Conselho se pronuncia sobre matéria sujeita a sua apreciação, justificando nova norma (no caso de parecer que acompanha uma resolução) ou respondendo à consulta relativa à interpretação de norma pré-existente, ou ainda se pronunciando sobre situações do cotidiano educacional; compõe-se de três partes: exposição da matéria ou fato em exame, argumentação e fundamentação legal e posicionamento de Conselho.

⇒ Por que a atuação da Inspeção Escolar em processos de autorização de funcionamentos de escolas e correlatos?

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 209 que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional;
- II - Autorização e avaliação de qualidade pelo poder público;

A Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional nº 9394/96 em seu Art. 7º estabelece também que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I - Cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II - Autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder Público;

No Art. 10 estabelece que os Estados incumbir-se-ão de:

- III - Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV - Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

No Art. 18, estabelece que os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo poder Público Municipal;
- II - As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

⇒ **Pela legislação citada esta claro que para funcionar os estabelecimentos de ensino deverão ser autorizados pelo Poder Público. Depois de autorizados a funcionar as instituições de ensino continuam obrigadas ao cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino.**

⇒ **Para tanto, quem deve fazer a verificação da veracidade das informações prestadas no processo de autorização das instituições de ensino é o inspetor escolar.**

Um bom GESTOR e um bom INSPETOR ESCOLAR não pode deixar de ter sempre em mãos:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei nº 9394/96, de 23 de dezembro de 1996 – Diretrizes e bases da Educação Nacional.

Trabalho Individual:

Fazer leitura do texto “Conselhos Municipais de Educação: Descentralização e Gestão Democrática da Educação” e redigir análise crítica.

Trabalho em grupo:

Os grupos deverão ler os textos referentes ao seu trabalho, discutir e preparar:

- Síntese escrita;
- Cartaz para apresentação (pode ser um roteiro dos pontos mais importantes a serem apresentados);
- Apresentação oral (escolher um membro do grupo para fazer a apresentação oral porém, os outros participantes poderão interferir, caso necessário).

Grupo1: Fundamentos legais, princípios e orientações gerais para a Educação Infantil.

Grupo2: Considerações sobre a regulamentação para a formação do professor de Educação Infantil.

Grupo3: Educação Infantil e Propostas pedagógicas.

Grupo4: Educação Infantil e saúde: estabelecimento de critérios de saúde para o funcionamento de instituições de Educação Infantil.

Grupo5: Estrutura e funcionamento de instituições de Educação Infantil.

Grupo6: O espaço físico nas instituições da Educação Infantil.

Avaliação do Módulo:

Fazer uma análise escrita do desenvolvimento do módulo “Princípios e Métodos de Inspeção Escolar”, dando sugestões para sua melhoria.